



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

“Prorroga o prazo da subvenção disposta no inciso IV, do artigo 10 da Lei Municipal nº 302/2008 e determina outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a subvenção disposta no inciso IV, do artigo 10 da Lei Municipal nº 302/2008, consignada no orçamento municipal, cujo valor não será inferior ao equivalente a 02% (dois por cento) do fundo de participação atribuído ao município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação
Açailândia-MA 22 / 12 / 2010

